

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP/CPL/PMTF.**

**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP/CPL/PMTF.** A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do seu Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: SANTE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.467.850/0001-04, Valor total dos itens R\$ 370.632,00 (trezentos setenta mil seiscentos trinta dois reais), FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP, CNPJ nº 21.008.058/0001-51, valor total dos itens R\$ 1.899,00 (um mil oitocentos noventa e nove reais), HOSPMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77, valor total do itens R\$ 67.862,77 (sessenta e sete mil oitocentos sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 28.973.504/0001-07, valor total dos itens R\$ 189.376,06 (cento oitenta e nove mil trezentos e sete reais e seis centavos), NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.316.592/0001-37, valor total dos itens R\$ 53.946,80 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.749.855/0001-73, valor total dos itens R\$ 244.312,80 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos). O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 14 de junho de 2021. **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA - Pregoeiro**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: ffc4c6020fdb95472728d700eb5c4ada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa FHM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.432/0001-91. OBJETO: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 033/2021. BASE LEGAL: Cláusula Nona 9,1 alínea "a" do referido contrato e com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde. Axixá-MA, 14 de junho de 2021

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 14f4ede8b0ef44589ac66cc1a38912c0*

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição de braços destinados à instalação de luminárias LED no parque de iluminação pública do município de Axixá-MA, de

acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, o Termo de Dispensa Eletrônica nº. 016/2021 estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico: [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a partir do dia 15 de maio de 2021, Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08h59min do dia 18 de junho de 2021. A abertura das propostas dar-se-á às 09h00min do dia 18 de junho de 2021 no sistema licitanet. Esta publicação estará disponível no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 14 de junho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 8a741e7072fedbfc1ff846698d90381f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021  
REF: Dispensa de Licitação nº 004/2021; A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Flávio de Lima Furtado, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: contratação de empresa jornalística que edite jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações do município de Duque Bacelar - Maranhão. Formato 2 colx5cm (9,6 cm larg x 5 cm alt ou no formato 2 col x 7 cm ( 9,6 cm larg x 7cm alt).; Contratado: R.F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 12.347.287/0001-00; Fundamento Legal...: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.065/2021 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Francisco Flávio de Lima Furtado, Prefeito Municipal de Duque Bacelar-MA, 12 de janeiro de 2021 - JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: e8bc01cd82b74838c270a813500019b8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS****RETIFICAÇÃO Nº 07 DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED/HC****RETIFICAÇÃO Nº 07 DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED/HC**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no **Decreto Municipal Nº 33/2021**, torna público para conhecimento dos interessados à **RETIFICAÇÃO Nº 07 do Edital Nº 01/2021 - SEMED/HC**.

O Edital Nº 01/2021 - SEMED/HC, teve 3 (três) alterações, a saber:

1. Item 13 - Da Prova de Títulos e Entrevista;
2. Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
3. Anexo IV - Quadro de Pontuação.

Que passam a vigorar, conforme segue:

**"13 - DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA**

13.1 A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas às

datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de **70 (setenta)** pontos.
- **Entrevista**, realizar-se-á conforme data constante no anexo III, valendo a nota máxima de **30 (trinta)** pontos e será executada por uma equipe formada por Psicólogo e Pedagogo.”

O Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, passa a vigorar, conforme segue:

**“ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

FASE	DATA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	Já concluída
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21 de junho
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	22 de junho
Resultado definitivo da 1ª etapa e Divulgação do calendário de entrevista	25 de junho
Realização de entrevistas	28, 30 de junho; 01, 02, 05, 06, 07 e 08 de julho
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	13 de julho
Prazo para Recurso contra o Resultado Final	14 de julho
Divulgação do Resultado Final, Lista de Classificação e Cadastro de Reserva	19 de julho

O Anexo IV - Quadro de Pontuação, passa a vigorar, conforme segue:

**“ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de conclusão do candidato ou Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Pedagogia.	20	
2. Pós-Graduação	Especialização em área específica ou na área da Educação.	5
	Mestrado em área específica ou na área da Educação	10
3. 50% da Graduação	Doutorado em área específica ou na área da Educação	15
		15
4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 10 pontos para cada ano.	20	
5. Entrevista	30	
6. TOTAL	100	

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Professores da Rede Municipal, que não conflitem com a presente alteração.

**Humberto de Campos, 14 de junho de 2021.**

JOSUÉ SILVA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 9e5d07957aa618a0aefff3a63ae0be0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) E A EMPRESA GLAUCINEIDE SILVA ARAUJO (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 12.975.386/0001-36, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Administrativo Nº 077/2021, oriundo da Dispensa de Valor Nº 040/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte cinco). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 12 - Fundo Municipal de Saude; Função; 10 - Saúde Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade; 2921 - Programa da atenção básica - Pab Fixo; Natureza da despesa; 33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Juridica; Subelemento da despesa; 33.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeira e Flamulas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas

respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Tatianny Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. Pela Contratada: GLAUCINEIDE SILVA ARAUJO, CPF nº 008.022.183-18. Humberto de Campos - MA, 14 de junho de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 0a79638e9217a56820d3feb00ae2a01d

**DECRETO Nº 34 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2021 - SEMED/HC, nomeia novos membros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Humberto de Campos/MA, por meio de sua Atual Administração anseia pela busca da legalidade em todos os seus atos, bem como, trabalha em conjunto com os órgãos de controle e fiscalização, especialmente o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO**, a Recomendação nº 09/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão da Comarca de Humberto de Campos/MA e o Decreto Nº. 33, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2021 e nomeia os novos membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	TIPO DE VINCULO COM O MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS	EFETIVO
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES	EFETIVO
MEMBRO	JOSSENIRA DE MATOS ESPINDOLA	EFETIVO
MEMBRO	ERALDINA MENDES CARVALHO	EFETIVO
MEMBRO	RAIMUNDO NONATO SANTOS	EFETIVO
PEDAGOGA	SILVANA SOUSA BRUSACA	EFETIVO
PSICÓLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA	CONTRATADA

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria Nº 06/2021, de 16 de abril de 2021 e qualquer outra disposição em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, em 14 de junho de 2021.

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: e496234051cd9e6c165aaa648a3db297

**DECRETO Nº 33 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 33, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Retomada do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SEMED/HC e dá outras providências.

datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de **70 (setenta)** pontos.
- **Entrevista**, realizar-se-á conforme data constante no anexo III, valendo a nota máxima de **30 (trinta)** pontos e será executada por uma equipe formada por Psicólogo e Pedagogo.”

O Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, passa a vigorar, conforme segue:

**“ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

FASE	DATA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	Já concluída
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21 de junho
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	22 de junho
Resultado definitivo da 1ª etapa e Divulgação do calendário de entrevista	25 de junho
Realização de entrevistas	28, 30 de junho; 01, 02, 05, 06, 07 e 08 de julho
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa	13 de julho
Prazo para Recurso contra o Resultado Final	14 de julho
Divulgação do Resultado Final, Lista de Classificação e Cadastro de Reserva	19 de julho

O Anexo IV - Quadro de Pontuação, passa a vigorar, conforme segue:

**“ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de conclusão do candidato ou Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Pedagogia.	20	
2. Pós-Graduação	Especialização em área específica ou na área da Educação.	5
	Mestrado em área específica ou na área da Educação	10
3. 50% da Graduação	Doutorado em área específica ou na área da Educação	15
		15
4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 10 pontos para cada ano.	20	
5. Entrevista	30	
6. TOTAL	100	

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 01/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Professores da Rede Municipal, que não conflitem com a presente alteração.

**Humberto de Campos, 14 de junho de 2021.**

JOSUÉ SILVA SOUSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 9e5d07957aa618a0aefff3a63ae0be0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0103/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, inscrita no CNPJ nº 11.436.956/0001-57 (CONTRATANTE) E A EMPRESA GLAUCINEIDE SILVA ARAUJO (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 12.975.386/0001-36, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para fornecimento de artigo de malharia, tecido e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo Administrativo Nº 077/2021, oriundo da Dispensa de Valor Nº 040/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de junho de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 16.525,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte cinco). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso; **Órgão; 02 - Poder Executivo;** Unidade ; 12 - Fundo Municipal de Saúde; Função; 10 - Saúde Subfunção; 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade; 2921 - Programa da atenção básica - Pab Fixo; Natureza da despesa; 33.90.39 - Serviços de terceiros pessoa Juridica; Subelemento da despesa; 33.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeira e Flamulas. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas

respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Tatianny Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. Pela Contratada: GLAUCINEIDE SILVA ARAUJO, CPF nº 008.022.183-18. Humberto de Campos - MA, 14 de junho de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 0a79638e9217a56820d3feb00ae2a01d

**DECRETO Nº 34 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 34, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Altera a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2021 - SEMED/HC, nomeia novos membros e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Humberto de Campos/MA, por meio de sua Atual Administração anseia pela busca da legalidade em todos os seus atos, bem como, trabalha em conjunto com os órgãos de controle e fiscalização, especialmente o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO**, a Recomendação nº 09/2021 do Ministério Público do Estado do Maranhão da Comarca de Humberto de Campos/MA e o Decreto Nº. 33, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2021 e nomeia os novos membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

FUNÇÃO	NOME	TIPO DE VINCULO COM O MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JOSÉ NILSON AMARAL SANTOS	EFETIVO
MEMBRO	RAFAELA BATISTA ALVES	EFETIVO
MEMBRO	JOSSENIRA DE MATOS ESPINDOLA	EFETIVO
MEMBRO	ERALDINA MENDES CARVALHO	EFETIVO
MEMBRO	RAIMUNDO NONATO SANTOS	EFETIVO
PEDAGOGA	SILVANA SOUSA BRUSACA	EFETIVO
PSICÓLOGA	CLAUDIA CUNHA FROTA E FROTA	CONTRATADA

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria Nº 06/2021, de 16 de abril de 2021 e qualquer outra disposição em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, em 14 de junho de 2021.

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: e496234051cd9e6c165aaa648a3db297

**DECRETO Nº 33 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 33, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

Retomada do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SEMED/HC e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 29, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no dia 19 de maio de 2021, que SUSPENDEU temporariamente o Processo Seletivo Nº 01/2021 da SEMED/HC.

**Considerando** a necessidade de contratação de Professores levantada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED/HC para que o ano letivo de 2021 seja ofertado com qualidade.

**Considerando** que a Gestão anterior não concluiu o ano letivo de 2020 até o final do ano, o que causou um prejuízo enorme ao ano letivo atual, que teve seu início adiado por conta de termos que em 2021 ofertar diversos dias de aula para concluir o ano letivo de 2020, e assim, não deixar as crianças de Humberto de Campos prejudicadas.

**Considerando** que este ato de improbidade cometida pela antiga gestão motivou um enorme prejuízo ao início do ano letivo 2021.

**Considerando** que o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2021 - SEMED/HC foi ajustado, conforme Recomendação PJHUC Nº 09/2021 da Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **RETOMADO** o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2021 da SEMED/HC, conforme alterações mencionadas neste Decreto.

**§ 1º** Fica mantido o prazo de inscrição do Seletivo Simplificado, não devendo, portanto, ser anunciado novo prazo para inscrição e recebimento de documentação.

**§ 2º** As publicações do Resultado Preliminar e Final da 1ª Etapa ficam anuladas. Uma nova Comissão deve ser constituída e, deverá analisar toda documentação já entregue pelos candidatos, publicando assim, novo Resultado da 1ª Etapa, a ser informado em Retificação do Edital que deverá ser publicado.

**§ 3º** Fica mantida uma Única Fase do Seletivo - Conforme preconiza a Lei Municipal Nº 02/2021 - Lei de Contratação Temporária, em seu Art. 3º, dividida em 2 (duas) etapas, sendo a Primeira de entrega de documentação e a Segunda de Entrevista para comprovação das informações apresentadas.

**Art.2º** Fica alterado o Edital do Seletivo Simplificado Nº 01/2021, onde trata da Pontuação para as Etapas 1 e 2, devendo ser publicado uma Retificação do Edital.

**Parágrafo único.** As novas datas e todas as outras eventuais alterações do Documento vigente deverão ser publicadas na Retificação do Edital.

**Art.3º** Fica revogada a Portaria Nº 06/2021 da SEMED/HC, que constituiu a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021, devendo ser expedido por Decreto a nova composição de membros e de maioria com vínculo efetivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 272961690b4883edc4dc70a1f52663e7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
FERRER**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE ESPECIALISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, ODONTÓLOGOS PSB, PSF 2021.

CLASSIFICADO:

1) Empresa: **JOVANE FERREIRA CUTRIM-ME**, inscrita no CNPJ nº 23.265.247/0001-35, situada na Rua Governador José Sarney, nº 1072B, Centro, Matinha/MA

Secretaria de Saúde									
Item	Quant.	Descrição:	Und	Duração	Salário Líquido Médio	Imposto sobre custo em despesas tributáveis em mão de obra e lucro previsto 11,33%...federais 5% .....Municipal 5%...lucro empresa		Salário Bruto Médio	Valor Total Médio
						Valor em (%)	Valor em (R\$)		
1	1	COORD. Epidemiologia-Enfermeiro	Mês	12 Meses	R\$ 2.874,80	21,33%	R\$ 613,19	R\$ 3.487,99	R\$ 3.488,21
2	1	Nutricionista	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
3	1	Enfermeira: pse e saúde da mulher-enfermeira	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
4	1	Enfermeiro	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
5	1	Farmacêutico	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
6	1	Veterinária	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
7	1	Assistente social	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
8	3	Enfermeiro(a)	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
9	1	Anestesiata	Mês	12 Meses	R\$ 3.756,66	21,33%	R\$ 801,30	R\$ 4.557,96	R\$ 4.558,17
<b>Total</b>									<b>R\$ 25.968,31</b>

Hospital Municipal									
Item	Quant.	Descrição:	Und	Duração	Salário Líquido Médio	Imposto sobre custo em despesas tributáveis em mão de obra e lucro previsto 11,33%...federais 5% .....Municipal 5%...lucro empresa		Salário Bruto Médio	Valor Total Médio
						Valor em (%)	Valor em (R\$)		
1	3	Enfermeiro	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
2	1	T. Ocupacional	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
3	1	Assistente social-coordenar (com especializações)	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
4	1	Médico/Psiquiatra	Mês	12 Meses	R\$ 5.790,00	21,33%	R\$ 1.235,01	R\$ 7.025,01	R\$ 7.025,22
5	1	Enfermeira	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
6	1	Psicólogo	Mês	12 Meses	R\$ 2.110,00	21,33%	R\$ 450,06	R\$ 2.560,06	R\$ 2.560,28
7	1	Ortopedia(cirurgiões)	Plnatão/mês	13	R\$ 2.790,00	21,33%	R\$ 595,11	R\$ 3.385,11	R\$ 44.006,39
8	7	Clinico Geral(cirurgiões)	Plnatão/mês	31	R\$ 2.790,00	21,33%	R\$ 595,11	R\$ 3.385,11	R\$ 104.938,32
9	1	Psiquiatra	h/Mês	20	R\$ 5.790,00	21,33%	R\$ 1.235,01	R\$ 7.025,01	R\$ 7.025,22
10	1	Anestesiata	Mês	12 Meses	R\$ 3.756,66	21,33%	R\$ 801,30	R\$ 4.557,96	R\$ 4.558,17
<b>Total</b>									<b>R\$ 180.354,70</b>

Odontólogos PSB									
Item	Quant.	Descrição:	Und	Duração	Salário Líquido Médio	Imposto sobre custo em despesas tributáveis em mão de obra e lucro previsto 11,33%...federais 5% .....Municipal 5%...lucro empresa		Salário Bruto Médio	Valor Total Médio
						Valor em (%)	Valor em (R\$)		
1	3	ODONTO	Mês	12 Meses	R\$ 2.467,80	21,33%	R\$ 526,38	R\$ 2.994,18	R\$ 2.994,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS****COMUNICADO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC**

COMUNICADO Nº 001/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CPL/PMHC****PROCESSO Nº 066/2021 - SEMUS**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que após análise dos documentos apresentados pela empresa **DAVELAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ficou constatado que a empresa apresentou atestados de a certidão de falência e concordata vencida, **ficando inabilitada**, pelos motivos mencionados. Assim como, a empresa **INSTITUTO VIVER**, ficou constatado que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica sem especificação dos serviços prestados, a empresa não dispõe corpo clínico suficiente para atender a demanda objeto do Lote II, **ficando inabilitada**, pelos motivos mencionados.

Dessa forma, abre-se o prazo para as empresas, apresentarem os **documentos adequados, em conformidade com o art. 48, § 3º: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."**

Humberto de Campos/MA, 19 de maio de 2021.

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ  
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 8cb44b408dc05aaa036c53a1e6750974*

**DECRETO Nº 29 DE 19 DE MAIO DE 2021****DECRETO Nº 29 DE 19 DE MAIO DE 2021.**

**"Suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 - Recomendação Ministerial".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Humberto de Campos/MA, por meio de sua Atual Administração anseia pela busca da legalidade em todos os seus atos, bem como, trabalha em conjunto com os órgãos de controle, especialmente o Poder Judiciário e o Ministério Público do Estado do Maranhão.

**CONSIDERANDO**, a Recomendação nº 09/2021 do Ministério

Público do Estado do Maranhão da Comarca de Humberto de Campos/MA, que recomendou a suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 (Edital nº 01/2021), destinado para a contratação de professores desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de readequação e reorganização interna de todo o Edital do Processo Seletivo nº 01/2021, que enseja a suspensão do mesmo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos todos os atos praticados, bem como os seus efeitos, até decisão ulterior, do Edital nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 destinado a contratação de professores no âmbito desta Municipalidade.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2021.

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Humberto de Campos - MA

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: d8a38dfd75456f1b0f50f5eb6b24450c*

**PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MAIO DE 2021 - GABINETE****PORTARIA Nº 270 DE 19 DE MAIO DE 2021**

**"TORNA NULO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE Nº 263 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, inciso II, alínea a) da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal Nº 01/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNA NULO** a portaria de nomeação nº 263 de 10 de maio de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, ao 19º dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.**

**LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 1c6934ad745bb5470f30d120298743a5*



# Prefeitura Municipal de Humberto De Campos


**Edição número 262**


BAIXAR 

13 de abril de 2021



(<http://painel.sigonet.net.br/upload/0000000383/cms/publicacoes/diario/dom-prefeitura-municipal-de-humberto-de-campos-ano-iii-edicao-0262-assinado.pdf>)

 Prefeitura Municipal de Humberto De Campos

 **Nº da Edição:** 262 (Download)  
 (<http://painel.sigonet.net.br/upload/0000000383/cms/publicacoes/diario/dom-prefeitura-municipal-de-humberto-de-campos-ano-iii-edicao-0262-assinado.pdf>)

 **Data de publicação:** 13 de abril de 2021

## RETIFICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

**No Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, de 09 abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2021, Ano III, Edição n.º 261, página 02:**

Onde se lê:

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**N.º 001/2021**

FASE	DATA
Realização de entrevistas	30 e 31 de Abril

Leia-se:

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**N.º 001/2021**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Realização de entrevistas	29 e 30 de Abril

Humberto de Campos- MA, 12 de abril de 2021.

**Luis Fernando Silva dos Santos**

**Prefeito Municipal**



Diário Oficial do Município / Certificado Digitalmente  
e com Carimbo de Tempo

### **Diário Oficial**

Calendário de Publicações

(<http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br/dom/dom/calendario>)

### **Links Úteis**

ICP-BRASIL - Website (<https://www.certisign.com.br/>)

Leitor de PDF (<https://acrobat.adobe.com/br/pt/acrobat/pdf-reader.html>)

Governo do Maranhão (<http://www.ma.gov.br>)

### **Endereço**

PÇA. DR. LEÔNICIO RODRIGUES, 136, CENTRO

HUMBERTO DE CAMPOS - MA

CEP: 65180000

Fone: 98985627610

(<http://www.sigonet.net.br>)

**SIGANET**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

HUMBERTO DE CAMPOS, SEGUNDA \* 12 DE ABRIL DE 2021 \* ANO III \* Nº 261

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO .....	2
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 174/2018 .....	2
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 09 ABRIL DE 2021 .....	2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021. PARTES:** Município de Humberto de Campos/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, inscrita no CNPJ nº 30.589.431/0001-04 (CONTRATANTE) e CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 057/2021 - SEMED. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 05 - Secretaria de Municipal de Educação Função 12 - Educação Subfunção 361 - Ensino Fundamental Projeto/atividade 2017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação Natureza da despesa 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Subelemento da despesa 33.90.39.65 - Serviços de apoio ao ensino. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Carlos Eduardo Silva dos Santos, Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR, CPF nº 013.396.773-50. Humberto de Campos - MA, 26 de fevereiro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 714ee93d7ff2fe10d7fbd7fb024109096*

**RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 174/2018****RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.751.395/0001-06. **OBJETO:** Prorrogar por mais 09 (nove) meses a vigência do Contrato nº 174/2018, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, com vigência a partir de 01 de abril de 2021. **AMPARO LEGAL:** ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93. **HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 30 DE MARÇO DE 2021.** **ASSINATURA:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA; ALESSANDRO GOMES DE ALENCAR - Representante Legal.

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 355e0e0db5cb072bd4558a49eade9f70*

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 09 ABRIL DE 2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, DE 09 ABRIL DE 2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 02/2021 de 12 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação e formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de professor, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Professor, para contratação temporária, que atuarão nas unidades escolares da rede municipal de Humberto de Campos, sob regime administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 02/2021, para suprir a necessidade criada por afastamento de professor de vínculo efetivo, é admitida a contratação nas seguintes circunstâncias: vacância dos cargos de professores ou especialistas (as), efetivos (as), afastamentos legalmente justificados, aposentadorias, exonerações, ou mesmo, pelo afastamento para o exercício de outras funções essenciais, a exemplo da direção das escolas municipais, ou cargos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, bem como por motivo de férias ou afastamentos para licenças legalmente autorizadas, dentre outros, de servidores ocupantes de cargos"

1.2 - O presente processo de seleção será realizado pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, a ser constituída por ato administrativo da Secretaria Municipal da Educação;

1.3 - O resultado final será publicado no flanelógrafo da Secretaria Municipal da Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos;

1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.4.1 - Só serão aceitos os currículos dos candidatos que estiverem usando máscara no ato da inscrição, evitando assim a propagação da COVID-19.

1.5 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de acordo com o quadro de vagas presente no anexo VIII deste edital;

1.6 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja a necessidade do serviço pela Administração Pública.

1.7 - O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 - Pelo término do prazo contratual;

1.7.2 - Por iniciativa da Administração Pública;

1.7.3 - Por iniciativa do contratado;

1.7.4 - Por mal desempenho do contratado;

1.8 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria

Municipal de Educação cuja coordenação e supervisão ficará sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**.

1.9 - O presente Edital estará disponível para consulta nos endereços:

1.9.1 - Secretaria Municipal de Humberto de Campos - SEMED, localizado na Rua Coronel Joaquim Rodrigues, Centro, Humberto de Campos/MA, em dias úteis e horário de expediente normal;

1.9.2 - Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, localizado na rua Lister Caldas, s/nº, Centro, Humberto de Campos-MA, em dias úteis e horário de expediente normal até as 16:00h;

1.9.3 - Endereço eletrônico: [www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br).

## 2- DAS FUNÇÕES E DA CARGA HORÁRIA:

2.1 - As funções e respectivas cargas horárias semanais são as especificadas a seguir:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de Educação Infantil e Anos iniciais	25h
Professor de 6º ao 9º ano	20h

2.2 - Durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos do cadastro de reserva para a função constante do item 2.1, a critério discricionário da Administração, caso comprovada sua necessidade, devendo ser obedecida à ordem classificatória.

## 3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de até 01 (um) ano, desde que devidamente necessário.

## 4. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

4.1- A carga horária de trabalho do cargo, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será aquela discriminada no subitem 2.1.

## 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente processo seletivo simplificado deverá seguir o piso nacional do magistério, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

## 6. LOTAÇÃO

6.1 - Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

## 7 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, conforme Lei Municipal nº 12/2009 de 07 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), no que couber, assim definidas:

7.1 - **Professor** - reger classes de Educação Infantil e de 1º ao 9º ano de escolaridade, bem como Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o

desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

### 7.1.1 - Principais atribuições

7.1.1.1 - Respeitar os fins e os objetivos da Educação Brasileira;  
7.1.1.2 - Reger sua classe de acordo com o currículo, a distribuição e o horário estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação;

7.1.1.3 - Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, estando presente na sala de aula, no horário determinado, retirando-se somente depois de vencido o período regular, salvo em casos excepcionais;

7.1.1.4 - Comunicar sua ausência, antecipadamente, à direção;  
7.1.1.5 - Responsabilizar-se pela disciplina de sua classe e atuar na manutenção da ordem geral do estabelecimento;

7.1.1.6 - Manter o documento de registro diário do aluno sempre atualizado, não podendo retirá-lo da unidade de ensino, salvo casos especiais, desde que autorizado pela direção;

7.1.1.7 - Fazer planejamento diário dos conteúdos programáticos a serem lecionados, o qual deverá ser entregue à coordenação pedagógica mensalmente;

7.1.1.8 - Fornecer, bimestralmente, à coordenação pedagógica, cópia de cada prova para fins de arquivamento;

7.1.1.9 - Participar das reuniões do corpo docente, de pais e conselho;

7.1.1.10 - Colaborar com todas as atividades técnico-administrativo-pedagógicas;

7.1.1.11 - Entregar ao estabelecimento todos os documentos necessários para o exercício da profissão;

7.1.1.12 - Manter, dentro do estabelecimento ou em sala online, conduta irrepreensível e compatível com um ambiente escolar sadio;

7.1.1.13 - Repor as aulas não ministradas em consequência de sua falta, para a complementação dos conhecimentos planejados;

7.1.1.14 - Manter com a direção, os colegas e demais funcionários, espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensável à eficiência da obra educativa;

7.1.1.15 - Zelar pelos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a educação básica;

7.1.1.16 - Apresentar, no prazo indicado pela secretaria, o resultado das avaliações do aproveitamento escolar, devidamente corrigidas e analisadas com os alunos;

7.1.1.17 - Zelar pelo patrimônio escolar;

Obs. Acresce aos deveres do professor a complementação de carga horária, quando se fizer necessária.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para exercer o cargo elencado no subitem 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos;

b) Possuir reconhecida idoneidade moral;

c) Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;

e) Ter sido aprovado no processo seletivo;

f) Demonstrar conhecimento e eficiência na atuação.

8.2 - Além dos requisitos elencados no item 8.1., os candidatos deverão atender às seguintes condições:

8.2.1- GRUPO I - PROFESSOR

8.2.1.1- Ter concluído ou estar cursando em até 50% da graduação em Licenciatura em Magistério em Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura Plena em disciplinas

específicas ou pedagogia com habilitação em disciplina específica.

## 9 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 - Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

9.2 - Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

9.3 - O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 9.1 deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.4 - A inobservância ao que dispõe o item 9.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 - As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, à nota mínima exigida para aprovação e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do concurso.

9.6 - O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

9.7 - As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

9.8 - O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização da seleção, devendo fazê-las, por escrito, no ato da inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a seleção em condições normais, salvo motivo de força maior, devidamente aferível pela Comissão Examinadora.

## 10 - DAS INSCRIÇÕES

10.1 - As inscrições ocorrerão conforme cronograma (Anexo III), no horário de 08h00min às 16h00min, na Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, rua Lister Caldas, s/nº, Centro, Humberto de Campos- MA.

10.2 - O candidato deverá PREENCHER o formulário constante do Anexo I deste Edital e entregá-lo juntamente com os documentos indicados no item 11.1, no endereço descrito no item 10.1.

10.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de confirmação, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

10.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 10.1 nem por meio eletrônico.

10.5 - Será admitida uma única inscrição por candidato.

10.6 - As inscrições serão gratuitas.

## 11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no período, horário e endereço indicado no item 10.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para

realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, especificando o cargo a que pretende concorrer), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e do CPF (atualizados);
- Formulário de inscrição (modelo constante do Anexo I) devidamente preenchido e assinado;
- Currículo Vitae Padronizado com Títulos anexados, de acordo com anexo II.

11.2 - O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição e as cópias apresentadas ficarão retidas.

## 12 - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

12.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por prova de títulos e entrevista e ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## 13 - DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA

13.1 A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas às datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- **Análise de "Currículo Vitae"**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
- **Entrevista**, realizar-se-á conforme data constante no anexo III, valendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos e será executada por uma equipe formada por um Psicólogo e um Pedagogo.

13.2 - A análise do "Currículo Vitae" compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

13.3 - Ao Currículo devem ser anexadas:

- Cópias de todos os títulos;
- Declaração original ou cópia autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo IV, limitando-se ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

13.4 - A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Secretário Municipal, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Municipal, e pelo diretor da escola quando se tratar de Escola Pública Estadual.
- Cópia da Carteira Profissional onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

13.5 - Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

13.6 - Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

13.7 - Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

13.8 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

13.9 - No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;

b) Diretrizes Curriculares Nacional, Estadual e Municipal, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;

c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;

d) Liderança, criatividade, comunicabilidade e trabalho em equipe.

13.10 - A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do "Curriculum Vitae" com os pontos obtidos na entrevista.

#### 14 - DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

14.1 - A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais desta seleção.

14.2 - A classificação dos candidatos será feita por função e na ordem decrescente da nota final.

14.3 - A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados, inclusive os com deficiência.

14.4 - As pessoas com deficiência aprovadas figurarão, ainda, em lista específica de classificação.

14.5 - Em caso de empate na nota final, o desempate dar-se-á considerando o candidato com maior nota na entrevista, persistindo o empate o desempate dar-se-á considerando o candidato com mais idade.

14.6 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 16, será divulgado conforme cronograma do Anexo III, no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

#### 15 - DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

15.1 - Será excluído da Seleção o candidato que:

- I. - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. - Desrespeitar membros da Comissão da Inscrição, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e/ou outros candidatos;
- III. - Descumprir quaisquer das instruções;
- IV. - Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- V. - For considerado não aprovado na Seleção;
- VI. - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### 16 - DOS RECURSOS

16.1 - O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação dos resultados da 1ª Etapa, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.2 - O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo VII do Edital.

16.3 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Humberto de Campos.

16.4 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para interpor recurso no Processo Seletivo).

16.5 - Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

16.6 - O resultado dos recursos será divulgado no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.7 - A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme cronograma constante do Anexo III.

16.8 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo referente ao presente.

#### 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

17.2 - O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários estabelecidos será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

17.3 - A contratação dar-se-á nos termos de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados dentro do cadastro de reserva.

17.4 - No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.5 - Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 69 (sessenta e nove) anos, no ato da contratação;
- d) Apresentar original e cópias legíveis dos seguintes documentos abaixo:

- RG
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CPF (Não precisa caso esteja no RG)
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (atual - máximo 3 meses)
- Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- Certificado de escolaridade
- Declaração de próprio punho afirmando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por idoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal. (Modelo: Anexo V)
- Declaração de próprio punho de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria. (Modelo: Anexo VI)

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final publicado no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos;

18.2 - O candidato aprovado será convocado para assinar o contrato temporário de acordo com o prazo estabelecido pela Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho



da função por parte da Secretaria Municipal de Educação;  
 18.3 - A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, quando impossíveis de serem sanadas sem prejuízos da regularidade do certame ou dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da inscrição;

18.4 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato (telefones e e-mails) junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

18.5 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam vínculo empregatício ou estatutário entre o candidato e a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos;

18.6 - Firmado o contrato entre o Município de Humberto de Campos e o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, aos contratados não serão assegurados os direitos previstos na Lei Municipal nº 12/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), sendo os contratos por tempo determinado, fundamentados exclusivamente na Lei Municipal nº 02/2021 (Lei de Contratação Temporária).

18.7 - Os casos omissos no que concernem à inscrição e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Humberto de Campos, em 09 de abril de 2021.

Josué Silva Sousa  
 Secretário Municipal de Educação

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/2021**

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

NOME DO CANDIDATO: _____		
CARGO PRETENDIDO: _____		
GRADUAÇÃO	COMPLETA ( )	INCOMPLETA ( ) Informar o semestre: _____
ESPECIALIZAÇÃO	( ) SIM ( ) NÃO	
MESTRADO	( ) SIM ( ) NÃO	
DOCTORADO	( ) SIM ( ) NÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	( ) SIM ( ) NÃO	
TOTAL DE DOCUMENTOS:		

**CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DATA DA INSCRIÇÃO: ___/04/2021 NOME DO CANDIDATO: _____ PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: *PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ( ) *PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO ( ) *PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ( )
--

Assinatura do membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO II CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor(a) Contratado(a) por Tempo Determinado, apresento e declaro ser de minha

exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de

folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso de graduação - Indicar apenas 1(um) título em virtude de não serem cumulativos.	
Nome do curso de Especialização. Indicar apenas 1(um) título em virtude de não serem cumulativos.	
Nome do curso de Mestrado. Indicar apenas 1(um) título em virtude de não serem cumulativos.	
Nome do curso de Doutorado. Indicar apenas 1(um) título em virtude de não serem cumulativos.	

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 5,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA/ UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
1.	
2.	
3.	
4.	

Humberto de Campos, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_  
 Nome do Técnico/Servidor responsável pelo recebimento deste documento

**ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**

FASE	DATA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos	19 e 20 de Abril
Resultado preliminar da 1ª Etapa	26 de Abril
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa	27 de Abril
Resultado definitivo da 1ª etapa e Divulgação do calendário de entrevista	28 de Abril
Realização de entrevistas	30 e 31 de Abril
Divulgação do Resultado Final	3 de Maio
Prazo para Recurso contra o resultado final	4 de Maio
Divulgação do Resultado Final, Lista de Classificação e Cadastro de Reserva	5 de Maio

**ANEXO IV QUADRO DE PONTUAÇÃO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de conclusão do candidato ou Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Pedagogia.	20	
1. Pós-Graduação	Especialização em área específica ou na área da Educação.	02
	Mestrado em área específica ou na área da Educação	03
	Doutorado em área específica ou na área da Educação	05
1. 50% da Graduação	15	
4. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 5,0 ponto por cada ano.	10	
5. Entrevista	60	



6. Total	100
----------	-----

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que não possuo antecedentes criminais, nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal. Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de \_\_\_\_\_ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Humberto de Campos/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE:

( ) Não ocupo outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsa declaração enseja exclusão do processo seletivo, bem como crime previsto no Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Humberto de Campos/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME:  
CPF:  
CARGO INSCRITO:

Assinatura do (a) candidato ou procurador (a)

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

RECURSO	
Nome do candidato:	
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:	

Eu, \_\_\_\_\_, candidato no Processo Seletivo Simplificado, regido segundo as normas do Edital n.º 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, para a função de \_\_\_\_\_, solicito a revisão da pontuação obtida: ( ) Na Prova de Títulos, ( ) Na entrevista, pelos argumentos e fundamentos a seguir aduzidos:

Humberto de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

Atenção:  
1. Preencher corretamente o formulário do recurso;  
2. Apresentar fundamentos e argumentos claros e concisos;  
3. Após preencher o recurso, guarde o comprovante.

**ANEXO VIII  
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Educação Infantil	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano		Português	Matemática	Ciências	História	Geografia	Inglês	Educação Física						
	Vagas de Reserva	Cadastro de Reserva													
29	29	51	27	26	26	8	7	12	11	11	11	5	4	5	4

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA  
Código identificador: 9cd7586ba03cd3fa808bbbab26b6bb15



**LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

Prefeito

[www.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.humbertodecampos.ma.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Humberto De Campos**

PÇA. DR. LEÔNCIO RODRIGUES, 136, CEP: 65180000

CENTRO - Humberto de Campos / MA

Contato: 98985627610

[www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br](http://www.diariooficial.humbertodecampos.ma.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal Nº 15, de 08 de novembro de 2019 - Regulamentado pelo Decreto Nº 15, de 14 de novembro de 2019

MUNICIPIO DE  
HUMBERTO DE  
CAMPOS:  
06222616000193

Digitally signed by MUNICIPIO DE HUMBERTO DE  
CAMPOS:06222616000193  
DN: c=BR, st=MA, l=HUMBERTO DE CAMPOS,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR FACILID  
CERTIFICADORA DIGITAL; Presencial;  
29422374000187, cn=MUNICIPIO DE HUMBERTO  
DE CAMPOS:06222616000193  
Date: 12.04.2021 06:00:06 -0300